



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/91

"Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pedra Bela, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 10% (dez por cento), ao funcionário Inativo desta Casa, o Sr. Dorival Moreira Barbosa.

Parágrafo Único - O valor constante do artigo anterior será devido a partir de 1º de Junho de 1.991.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução / desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 02 de Julho de 1.991.

*mm*  
Jésus Cândido da Rosa

Prefeito Municipal

*Djalma*  
Djalma Sebastiao Leme

Oficial Administrativo